



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul - PR**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Auditoria Controle e Planejamento  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2009

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	
<b>TOTAL</b>				

FONTE: Histórico contábil, em conformidade Portaria 575/2007 STN Resolução 40/02 SF

**Não Houve Movimentação no Período 2008**

NOTA EXPLICATIVA: O § 6º, do art. 150, da CF/88, que prevê:

Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g." (grifos aditados), com indicação de compensação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2008

VICTOR MIGUEL MILLÉO  
Controlador Geral

NEUTON PRESTES  
Contador  
CRC 047692/O-7

CEZAR ROBERTO WEIGERT  
Secretario Municipal de Finanças

VALENTIM ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal